



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 781/2019

PROPOSTA DE DILIGÊNCIA – 1º TURNO

RELATÓRIO:

Vem a esta comissão o projeto de lei em epígrafe que dispõe sobre a Transação de Créditos Tributários e Não Tributários do Município de Belo Horizonte, e dá outras providências.

Na análise preliminar do projeto de lei em questão, a Comissão de Legislação e Justiça concluiu pela inconstitucionalidade, ilegalidade e regimentalidade do Projeto de Lei.

Em 23/10/2019 a Comissão de Orçamento e Finanças, concluiu pela rejeição do Projeto.

Designado relator para análise da matéria, apresento proposta de diligência, conforme segue.

FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando as competências desta Comissão e, atendendo ao despacho de recebimento, o qual delimitou as alíneas “e”, “g” e “l” do inciso II, do art. 52 do Regimento Interno, solicitamos seja encaminhado à Procuradoria Geral do Município, solicitação de posicionamento quanto à atuação dos Procuradores na Câmara de Transação (Capítulo II do PL 781/19), notadamente as implicações decorrentes das questões elencadas nos arts. 5º a 8º do referido Projeto.

Câmara Municipal de Belo Horizonte - Comissão de Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CONCLUSÃO:

Pelas considerações aqui trazidas, proponho seja enviado ao Executivo, o presente pedido de informações por escrito, conforme discriminado na fundamentação.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2019

VEREADOR: RAMON BIBIANO DA CASA DE APOIO

RELATOR

Aprovada a proposta de diligência
Plenário Helvécio Amâncio
Em 19 / 11 / 2019
Presidência da reunião

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM 19 / 11 / 2019
2-594
Responsável pela distribuição